



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO Nº 008/91 DE 07.01.91

" Dispõe sobre horários de expediente dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra Alta e dá outras providências."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Torna Público aos interessados, os horários de expediente de cada setor de atividades da Prefeitura Municipal de Serra Alta:

Setor da Educação: 7:30 hr às 11:30 hr.
13:30 hr às 17:30 hr.

Setor de Saúde: 8:00 hr às 12:00 hr.
13:30 hr às 17:30 hr.

Setor interno: 7:45 hr às 11:45 hr.
13:30 hr às 17:30 hr.

Setor externo: 7:30 hr às 11:30 hr.
13:30 hr às 17:30 hr.

Art. 2º - Os horários acima especificados serão obedecidos por todos os Setores, de segunda à sexta-feira, com um total de 40 horas semanais; com exceção * do setor Externo que terá 4 horas aos sábados, perfazendo um total de 44 horas semanais.

Art. 3º - O controle de frequência será através do livro ponto, nos Setores de Educação, Saúde e Setor Interno, O Setor Externo será controlado através de fichas* controlados pelo Chefe Imediato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Darci Cerizolli
DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal em Exercício.

ADMINISTRAÇÃO - 30/92

